



BA	290035	Adustina	1	1	2	3,27	R\$ 3.000,00
GO	520790	Flores de Goiás	2	2	2	3,27	R\$ 6.000,00
PB	250720	Itatuba	2	2	2	3,27	R\$ 6.000,00
MG	312590	Ferros	3	2	2	3,27	R\$ 6.000,00
PE	261140	Primavera	4	4	2	3,28	R\$ 12.000,00
PB	251240	Puxinanã	6	6	2	3,28	R\$ 18.000,00
BA	293130	Tapiramutá	3	3	2	3,28	R\$ 9.000,00
RR	140030	Mucajaí	5	4	2	3,29	R\$ 12.000,00
PB	251340	Santa Luzia	6	6	2	3,29	R\$ 18.000,00
PA	150740	São Francisco do Pará	4	4	2	3,29	R\$ 12.000,00
RN	240180	Brejinho	5	5	2	3,30	R\$ 15.000,00
SE	280040	Araúá	3	2	2	3,30	R\$ 6.000,00
AP	160040	Mazagão	7	2	2	3,30	R\$ 6.000,00
BA	291160	Governador Mangabeira	6	6	2	3,31	R\$ 18.000,00
CE	231380	Uruburetama	4	4	2	3,31	R\$ 12.000,00
SE	280680	São Domingos	2	2	2	3,31	R\$ 6.000,00
AP	160080	Vitória do Jari	2	2	2	3,32	R\$ 6.000,00
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	6	6	2	3,33	R\$ 18.000,00
RN	240010	Acari	3	3	2	3,34	R\$ 9.000,00
SE	280100	Campo do Brito	4	4	2	3,34	R\$ 12.000,00
PE	260480	Cortês	5	5	2	3,35	R\$ 15.000,00
MG	316840	Tarumirim	3	3	2	3,36	R\$ 9.000,00
MG	315230	Porto Firme	4	1	2	3,36	R\$ 3.000,00
PI	220640	Monsenhor Gil	5	5	2	3,37	R\$ 15.000,00
BA	292900	São Félix	6	6	2	3,37	R\$ 18.000,00
AL	270890	Satuba	3	3	2	3,38	R\$ 9.000,00
MG	310090	Águas Formosas	2	2	2	3,39	R\$ 6.000,00
MT	510279	Carlinda	2	2	2	3,40	R\$ 6.000,00
MG	314860	Pecanha	2	2	2	3,40	R\$ 6.000,00
PA	150835	Vitória do Xingu	2	2	2	3,41	R\$ 6.000,00
SE	280050	Areia Branca	6	5	2	3,42	R\$ 15.000,00
MG	315240	Poté	6	6	2	3,42	R\$ 18.000,00
MG	313230	Itaipé	3	3	2	3,43	R\$ 9.000,00
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	2	1	2	3,43	R\$ 3.000,00
MG	315680	Sabinópolis	6	6	2	3,44	R\$ 18.000,00
PB	250080	Araçagi	4	4	2	3,44	R\$ 12.000,00
RN	240750	Maxaranguape	4	4	2	3,44	R\$ 12.000,00
MG	315080	Piranga	7	6	2	3,45	R\$ 18.000,00
BA	291520	Itagibá	1	1	2	3,46	R\$ 3.000,00
MT	510615	Nova Bandeirantes	1	1	2	3,47	R\$ 3.000,00
MG	310780	Bom Jesus do Galho	5	3	2	3,49	R\$ 9.000,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	3	2	2	3,49	R\$ 6.000,00
MG	310210	Alto Rio Doce	3	3	2	3,49	R\$ 9.000,00
MG	311920	Coroaci	4	4	2	3,50	R\$ 12.000,00
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	1	1	2	3,51	R\$ 3.000,00
MG	313920	Malacacheta	3	3	2	3,52	R\$ 9.000,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	3	3	2	3,52	R\$ 9.000,00
PA	150304	Floresta do Araguaia	2	2	2	3,53	R\$ 6.000,00
MG	316970	Turmalina	4	3	2	3,53	R\$ 9.000,00
SP	351480	Eldorado	2	2	2	3,54	R\$ 6.000,00
MG	313180	Itabirinha	4	4	2	3,54	R\$ 12.000,00
SE	280600	Ribeirópolis	3	3	2	3,55	R\$ 9.000,00
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	3	3	2	3,56	R\$ 9.000,00
MG	312595	Fervedouro	4	4	2	3,56	R\$ 12.000,00
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	2	2	2	3,57	R\$ 6.000,00
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	1	1	2	3,57	R\$ 3.000,00
MG	313115	Ipaba	3	3	2	3,59	R\$ 9.000,00
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	1	1	2	3,59	R\$ 3.000,00
PB	250250	Boqueirão	4	4	2	3,60	R\$ 12.000,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	5	5	2	3,60	R\$ 15.000,00
PB	251090	Paulista	3	3	2	3,60	R\$ 9.000,00
SE	280340	Japoatã	5	4	2	3,61	R\$ 12.000,00
BA	291630	Itapebi	3	3	2	3,62	R\$ 9.000,00
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	2	1	2	3,62	R\$ 3.000,00
GO	521280	Mara Rosa	1	1	2	3,62	R\$ 3.000,00
MG	316280	São João Evangelista	2	2	2	3,62	R\$ 6.000,00
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	4	4	2	3,63	R\$ 12.000,00
MG	313460	Jaboticatubas	1	1	2	3,64	R\$ 3.000,00
RO	110160	Theobroma	1	1	2	3,64	R\$ 3.000,00
MT	510682	Porto Esperidião	3	1	2	3,64	R\$ 3.000,00
MG	313320	Itanhomi	3	2	2	3,65	R\$ 6.000,00
GO	522000	São João d'Aliação	1	1	2	3,65	R\$ 3.000,00
MT	510140	Aripuanã	2	2	2	3,65	R\$ 6.000,00
MG	312930	Iapu	5	2	2	3,65	R\$ 6.000,00
AC	120070	Xapuri	2	2	2	3,66	R\$ 6.000,00
TO	170255	Augustinópolis	5	5	2	3,67	R\$ 15.000,00
AC	120080	Porto Acre	5	5	2	3,68	R\$ 15.000,00
MG	312760	Gouveia	3	3	2	3,68	R\$ 9.000,00
TO	172208	Wanderlândia	1	1	2	3,68	R\$ 3.000,00
SE	280440	Neópolis	2	2	2	3,68	R\$ 6.000,00
RO	110094	Cujubim	2	1	2	3,68	R\$ 3.000,00
MT	510629	Paranaíta	2	1	2	3,69	R\$ 6.000,00
MG	312780	Grão Mogol	4	4	2	3,69	R\$ 12.000,00
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	3	3	2	3,69	R\$ 9.000,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	3	3	2	3,69	R\$ 9.000,00
MG	314160	Mercês	1	1	2	3,70	R\$ 3.000,00
PR	410520	Cerro Azul	3	2	2	3,70	R\$ 6.000,00
GO	520010	Abadiânia	4	4	2	3,71	R\$ 12.000,00
MT	510630	Paranatinga	4	4	2	3,73	R\$ 12.000,00
TOTAL	1809		3.611	3.392			R\$ 10.176.000,00

Com o intuito de assegurar maior equidade no processo de certificação PMAQ-AB, os municípios foram distribuídos em estratos que levam em conta aspectos sociais, econômicos e demográficos. Foi construído um índice que varia de zero a dez, composto por cinco indicadores: 1 - Produto Interno Bruto (PIB) per Capita; 2 - Percentual da população com plano de saúde; 3 - Percentual da população com Bolsa Família; 4 - Percentual da população em extrema pobreza; 5 - Densidade demográfica.

PORTARIA Nº 3.157, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Homologa os Municípios ao recebimento do incentivo para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde e homologa os Municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional nesses polos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.402/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); e

Considerando a Portaria nº 2.975GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que apóia financeiramente a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para um diagnóstico nutricional e alimentar adequado e humanizado, por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim, resolve:

Art. 1º Ficam homologados os Municípios descritos no anexo I a receberem recursos referentes ao incentivo para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde.

§ 1º O incentivo a ser transferido para cada polo do Município será regular e mensal, fundo a fundo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a vinculação do polo do Programa Academia da Saúde a um Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), referente as ações que receberão esse incentivo pela Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

§ 2º Os créditos orçamentários, de que trata o § 1º, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20-AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, integrante do Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

